



CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PÚBLICO

Considerando que: -----

1. Constitui atribuição do “MUNICIPIO DA MAIA” a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no domínio de tempos livres e desporto, conforme decorre do n.º 1 e alíneas f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do referido diploma legal, compete ao “MUNICIPIO DA MAIA”, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal. -
3. Para regular as competições de *Esports* no ensino superior, a FADU sentiu a necessidade de enveredar pelo mundo do *gaming* criando o projeto eFADU Portugal, onde se insere o Campeonato Nacional Universitário de Esports, já considerado o maior circuito de torneios de esports para estudantes do ensino superior. -----
4. Este ano, a FADU em parceria com a Câmara Municipal da Maia, realizarão a segunda edição presencial das Fases Finais estes Campeonatos Nacionais Universitários de Esports, na cidade da Maia, com diferentes atividades relacionadas com o universo do gaming e do esports, que se realizará no Complexo Municipal de Ténis da Maia, indo de encontro aos objetos de promoção e apoio de atividades na área da juventude. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como, da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e enquadrado na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Públicos. -----



Entre -----

MUNICÍPIO DA MAIA, pessoa coletiva número 505 387 131, representado pela Senhora Dra. Emília de Fátima Moreira dos Santos, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, da cidade da Maia, a qual outorga na qualidade de Vice-Presidente e no impedimento do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, aplicável por força do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, com poderes para este ato nos termos da Lei, doravante designado por “MUNICÍPIO DA MAIA”; -----

E, -----

FEDERAÇÃO ACADEMICA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO - FADU, com o número de pessoa coletiva 502329084, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, Estádio Universitário de Lisboa, Pavilhão 1, 1600-190 LISBOA, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Ricardo Daniel de Jesus Nora, residente na [REDACTED]

[REDACTED]

contribuinte [REDACTED], e o Administrador da Direção, Francisco João Pereira de Oliveira Garcia, residente na [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED] contribuinte [REDACTED] com poderes para o ato nos termos do Artigo 46º dos estatutos da FADU, adiante designada por “FADU” ou segundo outorgante;-----



Que de acordo com a deliberação camarária de 01 de julho de 2024, é subordinado às seguintes

Cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo MUNICÍPIO DA MAIA à FADU, com vista a viabilizar, com a sua ajuda e comparticipação financeira, a realização das Fases Finais dos Campeonatos Nacionais Universitários de *Esports*, no Complexo Municipal de Ténis da Maia, entre os dias 23 a 26 de maio de 2024. -----

CLAUSULA SEGUNDA

REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO

1. A comparticipação do MUNICIPIO DA MAIA no projeto desenvolvido pela FADU é de €15.000,00 (quinze mil euros), a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de celebração do presente contrato e mediante a apresentação das correspondentes faturas. -
2. A obrigação associada à comparticipação referida no n.º 1, por parte do primeiro outorgante, bem assim como o respetivo direito, por parte do segundo, constitui-se com a apresentação por este dos comprovativos da despesa realizada no âmbito da execução financeira do projeto objeto do presente contrato, não podendo exceder o valor desta, acompanhado do formulário “Listagem de Suporte ao Processamento de Pagamentos”, disponibilizado especificamente para o efeito, os quais devem ser remetidos para o endereço de email: subsidios_contab@cm-maia.pt.-----

CLAUSULA TERCEIRA

PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO



O MUNICIPIO DA MAIA efetuará o seu apoio financeiro até ao limite fixado na cláusula segunda, mediante a apresentação das correspondentes faturas/recibos comprovativos da realização da despesa que serão devidamente visados pelo respetivo técnico municipal, Dr. Juan Miguel Vieira Couto. -----

CLAUSULA QUARTA

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

1. A FADU obriga-se a apresentar junto ao Divisão de Contabilidade, da Câmara Municipal da Maia, no prazo de 15 dias a contar da data da assinatura do presente contrato de concessão de benefício público, um relatório detalhado, constituído por documentação técnica e contabilística que comprove a boa gestão e aplicação rigorosa e integral do apoio financeiro agora concedido pelo MUNICÍPIO DA MAIA. -----

2. A FADU obriga-se, ainda, a manter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social durante o período de vigência do presente contrato, bem como a fornecer todos os elementos, designadamente contabilísticos, que forem solicitados pelos serviços técnicos do MUNICIPIO DA MAIA, para efeitos de fiscalização, controlo e avaliação do apoio. ----

CLAUSULA QUINTA

INCUMPRIMENTO

A afetação das participações financeiras previstas no presente contrato de concessão de benefício público pela FADU a fim diverso do aqui constante, implica a devolução imediata dessas quantias pelo segundo outorgante à Câmara Municipal da Maia, extensiva, em regime de solidariedade, aos membros que integram a Direção e a Assembleia Geral da FADU, independentemente da eventual responsabilidade criminal e ou civil que esses factos possam originar para os respetivos autores. -----



CLAUSULA SEXTA

RESCISÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo MUNICIPIO DA MAIA com base nas seguintes causas: -----

a) Não cumprimento das obrigações fiscais e contributivas pelas FADU; -----

b) Não cumprimento pontual de todas as outras obrigações emergentes do presente contrato. -----

2. A rescisão do contrato implica a restituição do financiamento entretanto concedido, sendo a FADU obrigada, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de juros calculados à taxa legal aplicável. -----

CLAUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÕES AO CONTRATO

Qualquer alteração ao presente contrato terá de ser reduzida a escrito, assinada por ambas as partes e constituirá uma adenda ao mesmo. -----

CLAUSULA OITAVA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O presente contrato de concessão de benefício público será suportado por conta de verba inscrita no orçamento sob a rubrica orçamental 05/040701, cujo encargo está sustentado pelo Compromisso Contabilístico n.º 1355/24 e no Compromisso de Fundos Disponíveis n.º 3808/24, de 14 de junho 2024. -----

CLAUSULA NONA



VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de concessão de benefício público entra em vigor na data da sua celebração, sendo válido até ao pagamento integral da comparticipação financeira prevista, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda. -----

Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam. -----

Maia e Paços do Concelho, em 06 de agosto de 2024.

O 1.º OUTORGANTE

EMILIA DE
FATIMA
MOREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por EMILIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.08.07 11:38:23 +01'00'

O 2.º OUTORGANTE

Assinado por: **RICARDO DANIEL DE JESUS NORA**
Num. de Identificação: 14750268
Data: 2024.08.06 16:34:25+01'00'

Assinado por: **Francisco João Pereira de Oliveira Garcia**
Num. de Identificação: 14256279
Data: 2024.08.06 16:48:54 +0100